



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 6.933.552-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 005.423.468-93, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **DETENTORA (S):**

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

Endereço: Rua Antônio Goulart Marmo, 63, CEP: 11608-200 – Cidade: São Sebastião – Estado: SP

CNPJ: 37.286.991/0001-20

Representante Legal: ALEXANDRE PLATON HOMEM DE BITTENCOURT

RG: 33.599.781

Tel.: (12) 9.8164-5833

E-mail: kloos.distribuidora@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2- Características:

Seq Item	Cód. Material	Descrição	Unid. Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Vlr. Total
3	17.1.587	BROXA RETANGULAR	PÇ	ATLAS	1.000,00	R\$8,7000	R\$8.700,00
4	8.4.3233	CAÇAMBA PLÁSTICA MÍNIMO 10LT *	UN	ROMA	25,00	R\$27,0000	R\$675,00
18	4.1.1484	FITA CREPE 18MM X 50M	UN	EMBALANDO	1.000,00	R\$4,3000	R\$4.300,00
44	8.4.3261	LIXA DISCO 7P 016	UN	DISFLEX	100,00	R\$9,0000	R\$900,00

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



45	8.4.3262	LIXA DISCO 7P 024	UN	DISFLEX	100,00	R\$9,0000	R\$900,00
46	8.4.3263	LIXA DISCO 7P 036	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,5000	R\$850,00
47	8.4.3264	LIXA DISCO 7P 050	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,4000	R\$840,00
48	8.1.1538	LIXA DISCO 7P 060	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,4000	R\$840,00
49	8.1.1539	LIXA DISCO 7P 080	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,2000	R\$820,00
50	8.1.1540	LIXA DISCO 7P 100	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,1000	R\$810,00
51	8.4.3267	LIXA DISCO 7P 120	UN	DISFLEX	100,00	R\$8,1000	R\$810,00
57	17.1.130	LIXA FERRO 80	UN	TATU	100,00	R\$3,2000	R\$320,00
59	8.1.1547	LIXA MASSA VERMELHA 120	UN	TATU	1.000,00	R\$0,8000	R\$800,00
60	8.1.1548	MASSA ACRÍLICA 25KG	UN	NOVA	50,00	R\$99,0000	R\$4.950,00
61	8.1.1549	MASSA ACRÍLICA NO MÍNIMO 1,5KG	UN	EUCATEX	50,00	R\$18,5000	R\$925,00
70	8.1.1556	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 02	UN	ROMA	100,00	R\$2,6000	R\$260,00
71	8.1.1557	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 06	UN	ROMA	100,00	R\$3,1000	R\$310,00
72	8.1.1558	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS	UN	ROMA	100,00	R\$3,7000	R\$370,00



73	8.1.1559	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 12	UN	ROMA	100,00	R\$3,9000	R\$390,00
74	8.1.1560	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 14	UN	ROMA	100,00	R\$5,5000	R\$550,00
75	8.1.1561	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 16	UN	ROMA	100,00	R\$5,9000	R\$590,00
76	8.1.1562	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 18	UN	ROMA	100,00	R\$6,5000	R\$650,00
77	8.1.1563	PINCEL ARTESANATO CHATO CERDAS NATURAL 20	UN	ROMA	100,00	R\$7,2000	R\$720,00
90	8.4.3270	ROLO ANTIRRESPINGO 23CM*	UN	ROMA	500,00	R\$10,3000	R\$5.150,00
91	8.1.1575	ROLO LÃ DE CARNEIRO - 9CM	UN	COMPEL	200,00	R\$10,9000	R\$2.180,00
92	8.1.1576	ROLO LÃ DE CARNEIRO - 5CM	UN	COMPEL	200,00	R\$9,0000	R\$1.800,00
93	17.1.638	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UN	COMPEL	200,00	R\$13,0000	R\$2.600,00
94	8.1.1577	ROLO RESIMAX/ EPOX 23CM	UN	CASTOR	200,00	R\$21,5000	R\$4.300,00
120	8.4.3293	VERNIZ TFS INCOLOR ACETINADO 900ML	UN	SAYER	50,00	R\$59,0000	R\$2.950,00
							R\$50.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco)** dias úteis contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 009/2023 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.5. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 009/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Bento do Sapucaí, 16 de maio 2023.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP
ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

DETENTORA:

KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
ALEXANDRE PLATON HOMEM DE BITTENCOURT

Testemunhas:

1ª _____
Adriana de Fátima Silva
RG nº 44.508.532-0
CPF nº 380.849.038-10

2ª _____
Rian Dias Nilo dos Anjos
RG nº 37.038.461-X
CPF nº 381.101.498-63